



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Requerimento N° 351/2026

EMENTA: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS DETALHADAS ACERCA DO MAPEAMENTO E DA DENOMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS POR ONDE PASSAM OS COLETORES-TRONCO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE DIRECIONAM OS EFLUENTES À CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM (SESAMM), DISCRIMINADOS POR BAIRROS E REGIÕES DO MUNICÍPIO.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),

Apresento a V.Exa., com esteio no Art. 152 do Regimento Interno, este Requerimento de Informações e Providências ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para que prestem esclarecimentos pormenorizados referente ao traçado, mapeamento e denominação exata das vias públicas (ruas e avenidas) por onde perpassam as tubulações dos coletores-tronco do sistema de esgotamento sanitário que conduzem os efluentes até a estação de tratamento da concessionária de Serviços de Saneamento de Mogi Mirim (SESAMM), abrangendo as diversas regiões e bairros do município.

Ocorre que a infraestrutura de saneamento básico, especificamente o sistema de coletores-tronco e interceptores de esgoto, constitui patrimônio público essencial à promoção da saúde coletiva, à preservação ambiental e ao ordenamento urbano. O conhecimento preciso do arruamento e das vias sob as quais transitam tais coletores de grande porte é fundamental para o exercício do controle social, para a fiscalização de obras de pavimentação, recapeamento e manutenção viária, bem como para a prevenção de passivos ambientais e contaminações do solo e dos recursos hídricos. Em conformidade com o Princípio da Eficiência Administrativa (Art. 37, *caput*, CF), a Diretriz da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011) e as balizas fixadas pelo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), a Administração Pública Municipal e a autarquia concedente possuem a obrigação legal de manter atualizado e acessível o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1663/2026 - 06/08/2026 - 16:16 - VX0A-T833-RV51-9N43



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



cadastro técnico multifinalitário das redes de infraestrutura subsuperficial.

Ademais, no âmbito do Direito Administrativo e Ambiental, fundamentam a presente postulação o Princípio da Publicidade e da Motivação dos Atos Administrativos, orientados pelo dogma constitucional do direito à informação ambiental (Art. 225, § 1º, IV, CF c/c Lei Federal nº 10.650/2003). A adequada catalogação das vias públicas impactadas pelos coletores-tronco atende ao brocardo jurídico *publicitas est anima regiminis* (a publicidade é a alma do governo), afastando o ilícito do sigilo injustificado sobre a infraestrutura urbana e permitindo que o Poder Legislativo exerça plenamente seu *múnus* fiscalizatório e preventivo. Sob a égide do axioma *salus populi suprema lex esto* (a saúde do povo seja a lei suprema) e do Princípio da Precaução, o mapeamento minucioso dos coletores previne riscos à integridade física dos munícipes, interferências indevidas em obras públicas e danos ao sistema viário urbano e rural.

Diante do exposto, requer-se as informações infra expostas:

- 1) Qual a relação nominal e a especificação exata de todas as ruas, avenidas e servidões públicas por onde passam as tubulações dos coletores-tronco de esgoto que recebem e direcionam os efluentes para o tratamento junto à concessionária SESAMM, discriminando-os detalhadamente?
- 2) O SAAE possui o mapeamento georreferenciado (geoprocessamento/planta cadastral técnica) atualizado de toda a extensão da rede de coletores-tronco que atende às regiões acima discriminadas? Caso positivo, requer-se o envio de cópias impressas ou em meio digital das referidas plantas técnicas.
- 3) Qual a extensão linear (em metros ou quilômetros) e o diâmetro das tubulações dos coletores-tronco que cortam cada uma das referidas localidades?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1663/2026 - 06/08/2026 - 16:16 - VX0A-T833-RV51-9N43



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



- 4) Existem trechos de coletores-tronco que apresentem necessidade de intervenção estrutural, substituição de manilhas, ampliação de capacidade ou risco de extravasamento de efluentes em vias públicas? Caso positivo, quais obras ou ações preventivas estão programadas pela concessionária SESAMM ou pelo SAAE?

A elucidação de tais critérios e a transparência no mapeamento da infraestrutura sanitária municipal empolgam a aplicação imediata do princípio da moralidade administrativa, da eficiência e do acesso à informação, assentando-se na premissa do brocardo *interpretabilis in favorem debilis* e na garantia constitucional do meio ambiente ecologicamente equilibrado, de modo que a clareza nestas informações é medida que se impõe para assegurar o adequado planejamento urbano, a segurança da população e o regular exercício do controle parlamentar sobre a concessão dos serviços de esgotamento sanitário.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 6 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1663/2026 - 06/08/2026 - 16:16 - VX0A-T833-RV51-9N43



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VX0AT833RV519N43>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VX0A-T833-RV51-9N43

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1663/2026 - 06/08/2026 - 16:16 - VX0A-T833-RV51-9N43